



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2012

Jardim, 06 de Novembro de 2012.

**“ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 082/11 DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....”**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,
no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Complementar nº 082/2011, de 16 de Fevereiro de 2011,
passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11 – Fica estabelecida até 28 de Dezembro de 2012, a vigência do
programa de recuperação de créditos – REFIC, no âmbito Municipal.**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal